



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

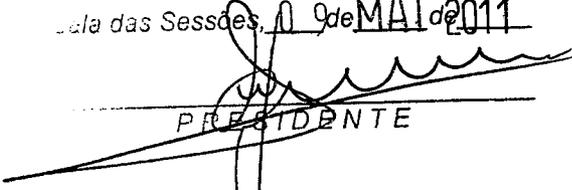
Nº 223/2011

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de MAI de 2011

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Considerando** que a 3ª Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, desenvolve um excelente trabalho através de seus Membros;

**Considerando** que além de suas funções institucionais de segurança, a Corporação desenvolve um importante trabalho social e preventivo, a "Escolinha de Futebol da Polícia Militar";

**Considerando** as atividades esportivas oferecidas às crianças, transmitem disciplina e responsabilidade, respeito ao próximo e desenvolve auto estima dos participantes;

**Considerando** que apesar da parceria com a Prefeitura Municipal, nosso projeto necessita melhorar as instalações para atender às crianças e a demanda de novos alunos, tal como se verifica da solicitação anexa.

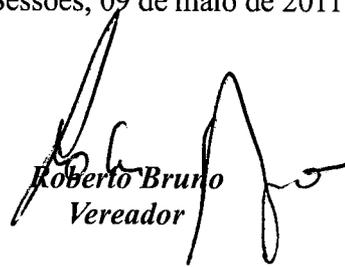
Nestas condições, **requeiro** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Nelson Marquezelli**, para auxiliar o Projeto "Escolinha de Futebol da Polícia Militar" através do envio de verbas para ampliar suas instalações.

**Requeiro**, ainda, que cópia seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Ademir Alves Lindo**, para conhecimento e apoio ao presente.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2011.





  
Roberto Bruno  
Vereador  
  
Natal Furlan







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - 13630-082

Fone/Fax: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**Roberto Bruno**  
Vereador

Pirassununga, 27 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos e, considerando Ofício nº 36 BPMI-109/300/2011, de autoria do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, Capitão PM Carmo Augusto de Oliveira Vasques, em anexo, o qual contém informações sobre um projeto social desenvolvido pela Companhia de Polícia de Pirassununga, voltado a crianças carentes do Município na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, denominado “Escolinha de Futebol da Polícia Militar”.

Considerando a intenção da 3ª Companhia de Polícia Militar em celebrar uma parceria com o Município de Pirassununga, tendo em vista a necessidade latente de melhorias na infraestrutura das instalações utilizadas para acolher referido projeto.

Desta maneira, solicito os valorosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de estudar a possibilidade de prestar informações sobre a viabilidade da consecução de verba junto ao Ministério do Esporte ou outro Ministério, para que a mesma seja encaminhada à Prefeitura Municipal de Pirassununga, visando a elaboração de um convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para a concretização, elaboração e execução do Projeto Social em referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - 13630-082*

*Fone/Fax: (19) 3561 2811*

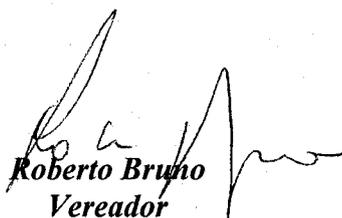
*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

---

*Na oportunidade, bem certo da honrosa atenção ao que o assunto requer, antecipo os sinceros agradecimentos, renovando a Vossa Excelência os cordiais votos de estima e consideração.*

  
**Roberto Bruno**  
Vereador

*Excelentíssimo Senhor*

**NELSON MARQUEZELLI**

*Deputado Federal à Câmara dos Deputados*

*Praça dos Três Poderes, Gabinete 920 - Anexo IV*

*70160-900 - BRÁSÍLIA/DF*



[www.polmil.sp.gov.br](http://www.polmil.sp.gov.br)  
36bpmi3cia@polmil.sp.gov.br  
Rua Cel Franco nº 3314  
Bairro Posto de Monta  
Pirassununga/SP  
CEP:13630-136

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 04 de maio de 2011.

OFÍCIO Nº 36BPMI-109/300/11.

Do Comandante da 3ª Cia/PM – Pirassununga.

Ao Exmo. Sr. Nelson Marquezelli

DD Deputado Federal.

Assunto: Parceria em Programa Social.

Anexo: Cópia da planta do projeto;

Cópia do Orçamento do Projeto;

Cópia da Escritura da Área da 3ª Cia/PM;

Cópia do Registro e Matrícula da Área da 3ª Cia/PM.

A Polícia Militar, cumprindo seu papel constitucional de polícia preventiva e atendendo aos preceitos de Polícia Comunitária, vem desenvolvendo a “Escolinha de Futebol da Polícia Militar” implantada em nosso município pela 3ª Cia/PM do 36º BPM/I, com o objetivo primordial de envolver crianças em idade escolar à prática desportiva, proporcionando a inclusão social de crianças carentes do município na faixa etária compreendida entre 08 (oito) a 12 (doze) anos de idade, estas que se tornam sensivelmente vulneráveis para serem recrutadas ao mundo do crime.

O programa tem parceria com a comunidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através das secretarias municipais de Esportes, Educação, Saúde e Obras do Município e tem como pressuposto a complementação escolar.

O aprendizado se faz de maneira espontânea e prazerosa, por intermédio de atividades desportivas, nas quais as crianças têm a oportunidade de desenvolver o senso de responsabilidade e o respeito ao próximo, valores primordiais para um crescimento saudável onde a formação intelectual é intensamente difundida aos pequenos cidadãos através de palestras.

A disciplina, o respeito para com os colegas e o desempenho escolar são requisitos primordiais para as crianças ingressarem e permanecerem no projeto.

O presente programa está totalmente vinculado com a legislação vigente para o desempenho de atividade denominada “Escolinha de Futebol”, pois foi devidamente inscrito no

Conselho Regional de Educação Física e possui o acompanhamento de um professor de educação física com longa experiência na área.

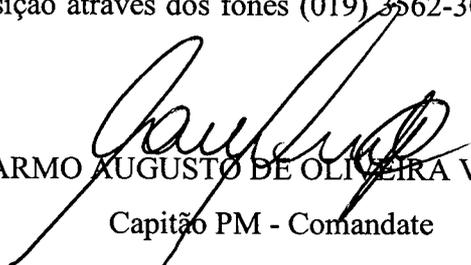
Sendo assim venho por meio deste, verificar a possibilidade de que seja celebrada uma parceria entre a Terceira Companhia de Polícia Militar do município de Pirassununga e o digníssimo deputado, uma vez que os treinos se realizam na Sede da 3º Cia /PM nas quintas-feiras de cada semana, por consequência nossas instalações necessitam de melhorias para melhor acolher o projeto sendo que, atualmente o alambrado do campo está bastante danificado o que é preocupante, uma vez que este faz divisa com o Setor da Prefeitura o qual possui alguns entulhos; não há banheiros próprios para as crianças, sendo utilizados os banheiros destinados ao público externo e interno da Companhia, bem como sala de instrução e recursos didáticos (audiovisuais) para as palestras que mensalmente realizamos no Projeto e principalmente falta o local apropriado para a realização do lanche das crianças que fornecemos com apoio da iniciativa privada, atualmente o lanche é fornecido na área destinada ao estacionamento das viaturas.

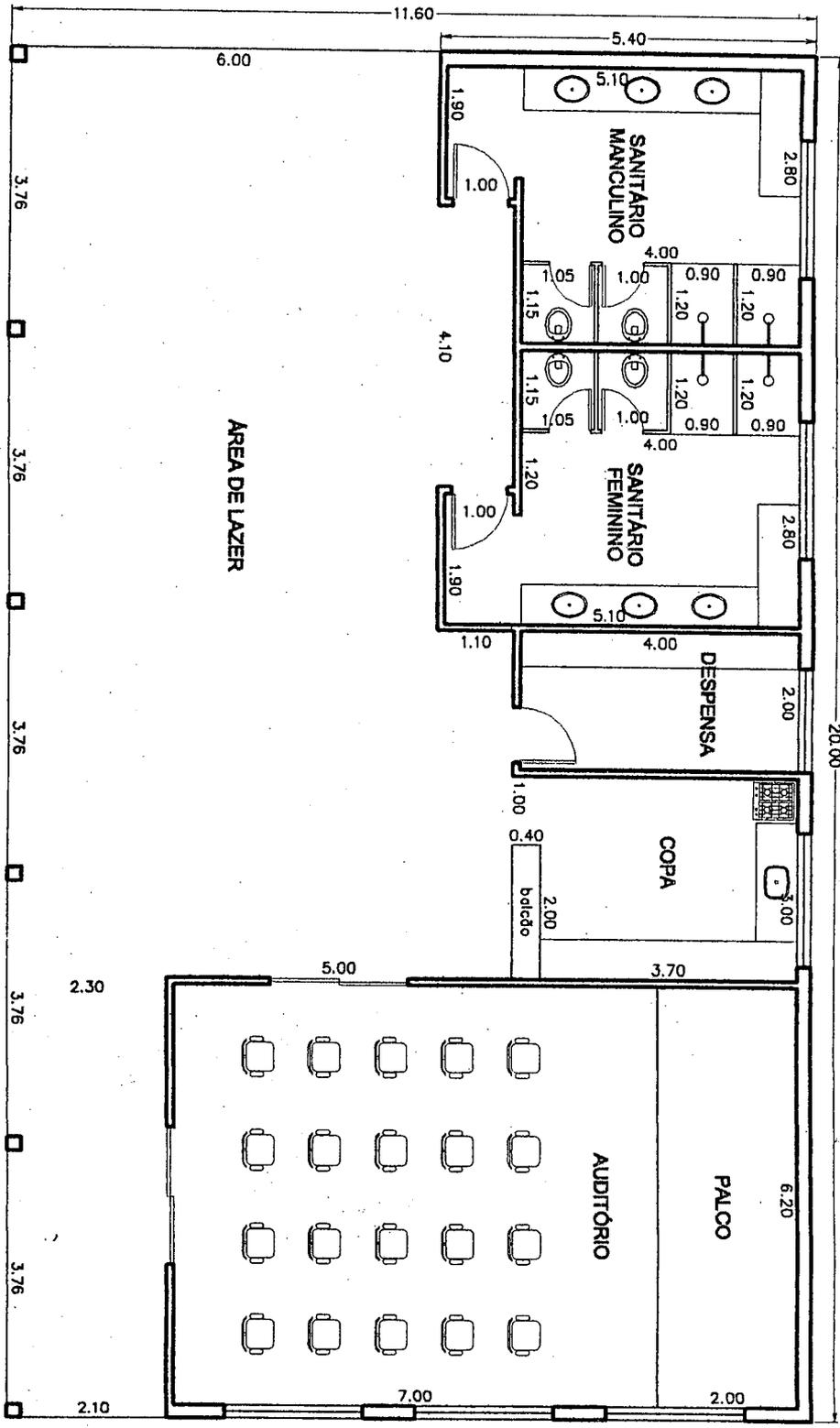
Por tudo isto, recorremos ao vereador e também engenheiro civil Antonio Carlos Bueno Gonçalves para a elaboração de um projeto com o intuito de melhor atender as necessidades descritas acima, visando primordialmente à segurança e o bem estar das crianças, esclareço que o orçamento estimado para a construção da obra é de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

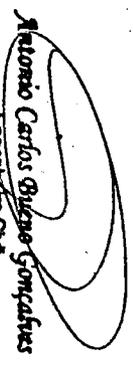
Com a criação das instalações do projeto poderemos ampliar os dias da semana, teremos com isto a oportunidade de atender a mais crianças, alcançando resultados profícuos na prevenção ao envolvimento destas na criminalidade, sobretudo com o auditório poderemos desenvolver as reuniões de orientação profissional aos policiais militares desta companhia, trabalhando com técnica e qualidade na operacionalização do policiamento.

A Polícia Militar trabalha em operações conjuntas com a Guarda Municipal num esforço para melhor atender as necessidades da população, com o auditório poderemos melhor estruturar as operações, pois iremos dispor de toda infra-estrutura e tecnologia (material audiovisual) necessária para o melhor planejamento.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, deixando-nos a inteira disposição através dos fones (019) 3562-3004 ou (019) 3561-1154.

  
CARMO AUGUSTO DE OLIVEIRA VASQUES  
Capitão PM - Comandante



  
 Augusto Carlos Guilene Gonçalves  
 Engenheiro CMA  
 CREIA 457343/D / CPF 822.421.368-72

a  
 20.00  
 11.60

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA

**OBRA CONSTRUÇÃO=** SANITÁRIOS E VESTIARIOS, MASCULINO E FEMININO, ÁREA DE LAZER (GALPÃO) E AUDITORIA (PALESTRAS E CURSOS) COM 232,00M<sup>2</sup>.

**01) FUNDAÇÃO=** BROCAS MANUAIS D= 20, BLOCOS E VIGAS BALDRAME DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAJÁ.

**02) ESTRUTURA=** EM COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUTADAS EM FORMA DE MADEIRA, NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS SERÁ EXECUTADA VIGAS DE CONCRETO.

**03) ALVENARIA=** EM TIJOLO FURADO ( CERÂMICO) ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA( 1.2.8 ).

**04) PÉ DIREITO=** O PÉ DIREITO SERÁ DE 3,50 METROS.

**05) LAJE=** LAJE PRÉ MOLDADA NOS SANITÁRIOS E DESPENSA, NO AUDITÓRIO P.V.C, E NA ÁREA DE LAZER E COPA SEM LAJE.

**06) COBERTURA=** ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA CERÂMICA.

**07) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS=** CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA ( ELEKTRO).

**08) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS=** CONFORME NORMAS DO SAEP.

**09) REVESTIMENTOS=** NOS SANITÁRIOS E COPA AZULEJO COM MEIA ALTURA E REBOCO NOS DEMAIS COMODOS.

**10) PISOS=** TODOS OS PISOS SERÃO EM CERÂMICA.

**11) ESQUADRIAS=** PORTAS E MADEIRA LISA EM EMBUIA E VITRÔS DE FERRO.

**12) VIDROS=** SERÃO DO TIPO LISO E CANELADO COM ESPESSURA DE 3 M M.

**13) PINTURA =** PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM FUNDO SELADOR E PINTURA LATEX P.V.A EM DUAS DEMÃOS.

**14) LIMPEZA=** NO FINAL DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO SERÁ EXECUTADA UMA LIMPEZA GERAL.

PIRASSUNUNGA 25 DE MAIO DE 2010



ANTÔNIO CARLOS BUENO GONÇALVES  
ENGENHEIRO CIVIL

**CARLÃO ENGENHARIA**

Rua Duque de Caxias, n° 1501 – Sala 7 – Ed. Pioneiro – Centro  
Pirassununga / SP  
Tel. (19) 3561-3456 / (19) 9741-1835

**ORÇAMENTO (ESTIMATIVA)**

**I) INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA**

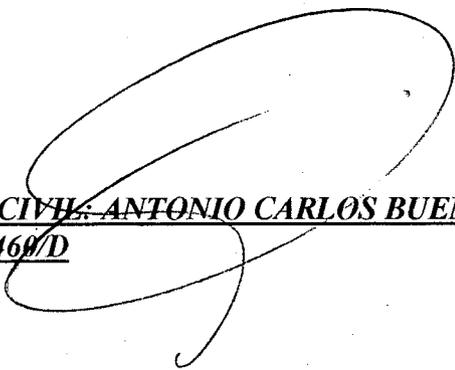
- **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO (COM PREVISÃO PARA DEFICIENTES) COPA/COZINHA, DESPENSA E AUDITÓRIO PARA 70 PESSOAS.**

**II) OBJETIVO: CURSOS, PALESTRAS, RECREAÇÃO, REUNIÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS POLICIAIS MILITARES.**

**III) CUSTO DA OBRA: CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO**

- **ÁREA A CONSTRUIR: 232,00 M<sup>2</sup>**
- **VALOR ESTIMADO/ M<sup>2</sup>= R\$ 900,00**
- **VALOR TOTAL DA OBRA=R\$ 208.800,00(DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**PIRASSUNUNGA 17 DE MARÇO DE 2011**

  
**ENGENHEIRO CIVIL: ANTONIO CARLOS BUENO GONCALVES**  
**CREA: 0600452460/D**

MATR. N.º 15.691

Fls. 4

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 15.691	FICHA N.º 01
PIRASSUNUNGA, 10 DE fevereiro DE 19 88	

IMÓVEL.- UMA ÁREA DE TERRAS composta de 13.100,00 metros quadrados, situada na zona urbana deste município, localizada no Posto de Monta, medindo 130,00 (cento e trinta) metros de frente para a Rua Coronel Franco; 132,00 (cento e trinta e dois) metros de largura - nos fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100,00 (cem) metros da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem do terreno olha para a Rua Coronel Franco, confrontando com a Rua Francisco Eugênio Malaman; 100,00 (cem) metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com área da Municipalidade.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CGC. sob nº. 45.731.650/0001-72.

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 9.431, deste registro Maior

Autenticado nos termos do Decreto nº 17.031, de 20 Mai 81

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

*Geraldo Francisco Hoza*  
GERALDO FRANCISCO HOZA  
1º Sgt PM

R.1 - em 10 de fevereiro de 1988. TÍTULO: DOAÇÃO

Pela escritura da doação, lavrada em 15 de setembro de 1987, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 219, fls. 129/134, a proprietária acima, no ato da escritura representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Dr. Fausto Victorelli, - brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº. 1.473.737-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 016.014.238/53, residente e domiciliado - nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, número 221, DOU O IMÓVEL SU PRA DESCRITO à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo - procurador do Estado, Dr. Antonio Pompeo Ribas Tomassini, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 579.269.SSP/SP., inscrito no CPF sob número 107.566.398/91, com endereço à Rua Benjamim Constante, número 1.214-Campinas-SP.; para fins de instalação da Unidade da - Polícia Militar do Estado de São Paulo. VALOR: Cz\$ 04,00 (cento e quatro cruzados). A Escrevente Autorizada *Antonio de Registro de Imóveis e Anexos* O Oficial Maior

ANTONIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ENCERRAMENTO

A presente certidão é extraída da Matrícula n.º 15.691, por meio reprográfico, e é feita nos termos do artigo 10 § 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Fica autenticada em todos os seus termos reproduzidos. Dou Fé.  
Pirassununga, 26 de novembro de 1996.

Interesse da Fazenda do Estado de São Paulo.

Fis 42



CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNINGA - SP	Autentico nos termos do Decreto nº 777	de 2
	Pirassununga, _____ de _____ de 2	FLS. 01
INCRA	GERALDO FRANCHINI Sgl/PM	CADASTRO MUNICIPAL

Matricula N.º 9 431 Data 15 / 07 / 1 982

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS com 2.474.949,50 metros quadrados, situa da neste município e comarca, localizada a 2,00 mts. a direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada, do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magt. de 142.30' SO e com a distância de 110,40 mts., tem-se o ponto "1" a 1,40 mts. a direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magt. de 142.47' SO e com a distância de 160,90 mts., tem-se o ponto "2" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 142.55' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "3" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 162.57' SO e com a distância de 125,30 mts., tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades. Do ponto "4", com o rumo magt. de 112.48' SE e com a distância de 113,40 mts., tem-se o ponto "5" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 52.19' SE e com a distância de 229,50 mts., tem-se o ponto "6" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 32.35' SE e com a distância de 109,23 mts., tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 72.38' SO e com a distância de 72,01 mts., tem-se o ponto "8" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 152.50' SO e com a distância de 200,00 mts. tem-se o ponto "9" a 7,10 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 162.19' SO e com a distância de 171,40 mts., tem-se o ponto "10" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 252.56' SO e com a distância de 72,46 mts., tem-se o ponto "11" a 5,90 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 372.27' SO e com a distância de 74,22 mts., tem-se o ponto "12" a 5,70 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 492.24' e com a distância de 11,94 mts., tem-se o ponto "13" a 7,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 502.5' SO e com a distância de 178,25 mts., tem-se o ponto "14" a 7,30 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 512.49' SO e com a distância de 98,20 mts., tem-se o ponto "15" entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto "4". Do ponto zero ao ponto "15" este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de Ferro. Do ponto "15", com o rumo magt. de 662.3' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "16" a 1,75 mts. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 592.27' SO e com a distância de 72,68 mts., tem-se o ponto "17" a 1,00 mt. a direita da cerca e a 5,50 mts. além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analân-

MATR. No 9 431

continua no verso

continuação

dia. Do ponto "18", com o rumo magt. de 72º.38' NO e com a distância de 130,10 mts., tem-se o ponto "19" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 77º.8' NO e com a distância de 119,50 mts., tem-se o ponto "20" a 6,80 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 70º.23' NO e com a distância de 99,00 mts., tem-se o ponto "21" a 1,00 mt. a direita da cerca divisória e a 20,70 mts. além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso a Via Anhanguera, confrontando até com Edilio Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de 73º.41' NO e com a distância de 100,30 mts., tem-se o ponto "22" a 0,80 mt. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º.43' NO e com a distância de 110,44 mts., tem-se o ponto "23" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória e a 2,70 mts. a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até ai com Assef Jorge Assef. Do ponto "23", com o rumo magt. de 71º.42' NO e com a distância de 97,17 mts., tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera a 3,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 73º.25' NO e com a distância de 108,75 mts., tem-se o ponto "25" a 4,70 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º.29' NO e com a distância de 79,78 mts., tem-se o ponto "26" a 5,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º.29' NO e com a distância de 141,25 mts., tem-se o ponto "27" a 4,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º.21' NO e com a distância de 96,60 mts., tem-se o ponto "28" a 11,50 mts. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º.29' NO e com a distância de 150,65 mts., tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 mt. além da cerca, confrontando até esse ponto com Sergio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29", com o rumo magt. de 39º.50' NE e com a distância de 216,76 mts., tem-se o ponto "30" a 1,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º.31' NE e com a distância de 238,45 mts., tem-se o ponto "31" a 0,80 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 37º.4' NE e com a distância de 339,92 mts., tem-se o ponto "32" a 2,00 mts. a esquerda da cerca divisória e a 13,50 mts., a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32", com o rumo magt. de 35º.31' NE e com a distância de 169,31 mts., tem-se o ponto "33" além da Rodovia Anhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33", com o rumo magt. de 88º.51' NE e com a distância de 105,48 mts., tem-se o ponto "34" a 4,75 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 60º.57' NE e com a distância de 169,62 mts., tem-se o ponto "35" a 3,35 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º.57' NE e com a distância de 130,50 mts., tem-se o ponto "36" a 5,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º.31' NE e com a distância de 121,60 mts., tem-se o ponto "37" a 0,75 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º.34' NE e com a distância de 100,25 mts., tem-se o ponto "38" a 6,00 mts. a esquerda da linha divisória e a 20,00 mts. a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38", ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta com José Ro-

17.031. de 20/Mai/81

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

*Arcele*  
 LDB FRANCO HOZA  
 1º SLP



# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Autêntico nos termos do Decreto n.  
17.031, de 20 Mai 81

FLS. 02 7

INRA	Pirassununga 08 de 11 de 2004	CADASTRO MUNICIPAL
Matrícula N.º 9 431	<i>Gerardo Franco</i> GERALDO FRANCO	Data
Imóvel: (continuação)		

sim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas nos pontos "38" e "39" numa extensão de 108,00 mts. Do ponto "38", com o rumo magt. de 272.8' NE e com a distância de 99,05 mts., tem-se o ponto "39" a 23,00 mts. a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 812.41' NE e com a distância de 104,65 mts., tem-se o ponto "40" a 6,00 mts. a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 852.23' NE e com a distância de 125,97 mts., tem-se o ponto "41" a 18,00 mts. a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 882.46' NE e com a distância de 121,49 mts., tem-se o ponto "42" na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 822.2' SE e com a distância de 208,85 mts., tem-se o ponto "43" no canto da guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 42.7' NE e com a distância de 220,98 mts., tem-se o ponto "44" na guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 62.12' NE e com a distância de 116,64 mts., tem-se o ponto "45" na guia da Rua Coronel Franco de frente a Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 762.55' SE e com a distância de 135,45 mts., tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada por seu prefeito municipal, Dr. Rubens Santos Costa. REGISTRO ANTERIOR: M. 1 181, transcrições 8.088, 8.071, 8.093, 8.076, 8.089 e 8.157, deste cartório. O Oficial Maior, \_\_\_\_\_

AV.1/9 431. Em 12 de agosto de 1 982. Pela escritura de doação, lavrada em 23 de julho de 1 982, no 22. C.N.O.J. desta cidade, livro 229, fls. 56v2./58, a proprietária destacou do imóvel de sua propriedade, no início descrito, uma área de 600,00m2., e doou à Diocese de Limeira, conforme matrícula 9 557; área essa destinada a abrigar obras de Assistência Social, que ficará a cargo e responsabilidade da Paróquia de Santa Rita de Cássia; restando nesta matrícula, uma área de 2.474,349,50 m2. A Esc. Hab., \_\_\_\_\_ . O Oficial Maior, \_\_\_\_\_

AV.2/9 431. Em 12 de agosto de 1.982. Pela escritura de doação, referida na AV.1, foi autorizada esta averbação, a fim de ficar constando que o imóvel no início descrito fazia com a Rua "C" e Praça nº. 03, da Vila Redenção; conforme prova a certidão expedida em 04 de agosto de 1.982, pela Prefeitura Municipal desta cidade. A Esc. Hab., \_\_\_\_\_ . O Oficial Maior, \_\_\_\_\_

MATR. N.º 9 431

continuação

AV.3/9 431.- Em 04 de novembro de 1 983.- Pela escritura de doação, lavrada em 31 de outubro de 1 983, no 2ª C.N.O.J. desta cidade, livro 239 fls. 275/279, a proprietária destacou do imóvel de sua propriedade, no início descrito, uma área composta de 76.366,56 metros quadrados, e doou à Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas, conforme matrícula n.º. 11 278; restando nesta matrícula, uma área de 2.397,982,94 metros quadrados. A Esc.Aut., [assinatura] O Oficial Maior,

AV.4/9 431. Em 21 de novembro de 1 983. Pela escritura de doação, lavrada em 11 de novembro de 1 983, no 2ª. C.N.O.J. desta cidade, livro 239, fls. 294/302, a proprietária destacou do imóvel de sua propriedade, no início descrito, uma área composta de 139.386,59-metros quadrados, e doou a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - "Cohab-Bandeirante", conforme matrícula 11.319; restando nesta matrícula, uma área de 2.258.596,35 metros quadrados. A Esc. Aut., [assinatura] . O Oficial Maior,

AV.5/9.431.Em 25 de agosto de 1987.Título:escritura de doação.

Pela escritura de doação,lavrada em 21 de março de 1961,no 2º Cartório de Notas desta cidade,livro 103 fls.60v9.a Prefeitura Municipal de Pirassununga,destacou do imóvel desta matrícula,um terreno, medindo 12 de metros de frente,por 40 metros da frente aos fundos, com a área de 480,00 metros quadrados e doou a Laudelina Rodrigues CRispim,sendo matriculado sob nº.15.327;restando nesta matrícula a área de 2.258.116,35 metros quadrados.Oficial Maior [assinatura]

AV.6/9.431.Em 23 de setembro de 1987.Título:requerimento.

Por requerimento datado de 19 de agosto de 1987,devidamente formalizado,a Prefeitura Municipal de Pirassununga,representada por seu Prefeito Municipal,dr.Fausto Victorelli,requereu esta averbação fim de ficar constando o seguinte:a)que o imóvel ,localizado no Posto de Monta,do esquerdo da Via Anhanguera,sentido Pirassununga São Paulo,está localizado dentro do perímetro urbano desta cidade;b)que a rodovia de acesso à Via Anhanguera,denomina-se atualmente,Rua Germano Dix,com a extensão de 2.100 metros de comprimento,por 18,40 metros de largura,perfazendo um total de 38.640,00 metros quadrados;c)que foi executado no referido imóvel abertura da rua Francisco Eugênio Malaman,com 180,59 metros de comprimento,por 14,00 metros de largura,com 2.528,26 metros quadrados de área;d) que ficou um remanescente de área nesta matrícula de 2.216.948,09 metros quadrados.Oficial Maior [assinatura]

AV.7/9.431.Em 8 de janeiro de 1988.Título:escritura de permuta.

Pela escritura de permuta,lavrada em 16 de outubro de 1987,no 27º Tabelionato da Capital,livro 756 fls.14,a Prefeitura Municipal de Pirassununga,destacou do remanescente do imóvel,uma área com 12.067,99 metros quadrados,e permutou com a CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S/A.,sendo matriculada sob nº.15.618;que em virtude da permuta,remanescente nesta matrícula,UMA ÁREA de terras, com 2.204.880,10 metros quadrados,situada neste município e comarca,localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa,na travessia da linha pela Av.Cap. Antonio Joaquim Mendes,assim descrita e confrontada.Do ponto inicial,ponto zero,partindo c/o rumo magt. de 149 30' SO e c/ a distância de 110,40 metros,tem-se o ponto "1" a

(continua na ficha 03)

Autentico nos termos do Decreto n.º  
17 031, de 20 Mai 81

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

[assinatura]  
RALDO FRANCHOZA  
1º Sgl PM

CONFERE COM O ORIGINAL

Autentico nos termos do Decreto nº 11.006 de 20 Maio 84

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA GERALDO FRATELHOZA 1º Sgt PM

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 003

PIRASSUNUNGA, DE DE 19

IMÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 149 47' SO e c/ a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, c/ o rumo magt. de 149 55' SO e c/ a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 169 57' SO e c/ a dist. de 125,30 metros, tem-se o ponto 4, sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação das suas sinuosidades. Do ponto 4 c/ o rumo de 169 57' SO c/ a distância de 372,50 metros, atinge o ponto "4a". Daí com o rumo de 169 57' SO e dist. de 122,00 metros, atinge o ponto "4-b", confrontando do ponto "4a" ao "4-b", com área da CESP. Daí com o rumo de 819 28' 10" NW e dist. de 88,79 metros, atinge o ponto 4c, confrontando até aqui do lado direito com a CESP; Daí com o rumo de 089 31' 45" NE e a distância de 120,00 metros, atinge o ponto "4-d". Daí com o rumo de 819 28' 10" SE e distância de 110,00 metros, atinge o ponto "4a", confrontando do ponto "4c" ao "4a" pelo lado direito com a CESP. Do ponto "4a" de volta para o ponto "4", segue com o rumo de 169 57' NE e distância de 372,50 metros. Do ponto "4" com o rumo de 119 48' SE e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5 a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.. Desse ponto com o rumo magt. de 59 19' SE e com a distância de 229,50 metros, tem-se o ponto 6 a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.. Desse ponto, com o rumo magt. de 039 35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto 7, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 079 38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 08, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magnético de 159 50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 169 19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 259 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto 11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 379 27' SO e com a distância de 74,22 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 499 24' com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 509 05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto "14" a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 519 49' SO, e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de ferro. Do ponto 15 com o rumo magt. de 669 03' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "16" a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 599 27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto "17" a 1,00 metro a direita da cerca a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto "18", com o rumo magt.

(continua no verso)

MATR. N.º 9.431

## CONTINUAÇÃO

72º 38' NO e com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto "19" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 77º 08' NO com a distância de 119,50 metros, encontra o ponto "20" a 6,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 70º 23' NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto "21" a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 20,70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso a Via Anhanguera, confrontando até aí com Edílio Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de 73º 41' NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º 43' NO com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto "23" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da V. Anhanguera, confrontando até aí com Assef Jorge Assef. Do ponto "23", com o rumo magt. de 71º 42' NO com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 73º 25' NO com a distância de 108,75 metros, tem-se o ponto "25" a 4,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º 29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto "26" a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º 29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto "27" a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º 21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto "28" a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º 29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29", com o rumo magt. de 39º 50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto "30" a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º 31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto "31" a 0,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37º 04' NE e com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto "32" a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32" com o rumo magt. de 35º 31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto "33" além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33" com o rumo magt. de 88º 51' NE com a distância de 105,48 metros encontra o ponto "34" a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60º 57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto "35" a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º 57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto 36, a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º 31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto "37" a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º 34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto "38" a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38" ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos "38" e "39" numa extensão de 108,00 metros. Do ponto "38", com o rumo magt. de 27º 08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros, à direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81º 41' NE com a distância de 104,65 metros tem-se o ponto 40 a 6,00 metros à direita da linha divisória, desse ponto, com o rumo magt. de 85º 23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto "41" a 18,00 metros da direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 88º 46' NE com a distância de 121,49 me-

REGISTRADO

Autentico nos termos do Decreto nº  
17.031, de 20 Mai 81

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

*Rubelê Marchetti*  
ERALDO FRANCHIOZA  
1º Sgl PM

Fis 45

MATR. N.º 9.431

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 9.431	FICHA N.º 004
PIRASSUNUNGA, DE DE 19	

### IMÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

tros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82,02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04º07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 6º 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da rua Cel. Franco, de frente a Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76º55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição.

**CONTIENE COM ORIGINAL**  
 Decreto nº 17.051, de 20/11/81  
 Pirassununga, 08 de 11 de 2004

AV.8/9.431 - em 10 de fevereiro de 1988

*Geraldo Francisco*  
**GERALDO FRANCISCOZA**  
 1º Sgl PM

Fela escritura de doação, lavrada em 15 de setembro de 1987, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 219, fls. 129/134, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, destacou do remanescente do imóvel, uma área de 13.100,00 metros quadrados, e doou para a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme matrícula número 15.691; que em virtude da doação, remanesce nesta matrícula, UMA ÁREA DE TERRAS, reamnescente com 2.191.780,10 metros quadrados, situada - neste município e comarca, localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada; Do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magnético de 14º. 30' SO e com a distância de 110,40 metros, tem-se o ponto "1" a 1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 14º 47' SO e com a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita a mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 14º 55' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 16º 57' SO e com a distância de 125,30 metros, tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades; Do ponto "4" com o rumo de 41º 00' SW e distância de 108,00 metros, atinge o ponto "a" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco, onde localiza-se a área da Fa. do Estado com as instalações da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Daí com o rumo de 81º 28' 10" NW e distância de 100,00 metros, atinge o ponto "b", confrontando do ponto "a" com o "b" com a Rua Francisco Eugênio Malaman; Daí com o rumo de 08º 31' 45" SW e distância de 132,00 metros, atinge o ponto "c", confrontando até aí com próprio Municipal. Daí com o rumo de 81º.

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

28º 10" SE e distância de 100,00 metros atinge o ponto "d" junto - ao alinhamento da Rua Coronel Franco. Daí pela Rua Coronel Franco, no sentido norte e com a distância de 130,00 metros, atinge o ponto inicial "a"; daí com o rumo de 41º 00' NE e distância de 108,00 metros, encontra novamente o ponto "4"; Daí com o rumo de 11º 48' SE e distância de 113,46 metros, tem-se o ponto 5, a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com rumo magt. de 03º 35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 7º 38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 8 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 15º 50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 16º 19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 25º 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto 11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 37º 27' SO e com a distância de 74,22 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 49º 24' e com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 50º 05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto 14 a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com rumo magt. de 51º 49' SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa Estrada de Ferro. Do ponto 15 com o rumo magnético de 66º 03' SO com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto 16 a 1,75 metros direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 59º 27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto 17 a 1,00 metro à direita da cerca e a 5,50 metros além da linha divisória confrontando até esse ponto, pela cerca da estrada velha do Bom Fim, tiro e Analândia. Do ponto 18, com o rumo magt. de 72º 38' NO com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto 19 a 1,00 metro esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 77º 08' NO com a distância de 119,50 metros, encontra-se o ponto 20 a 6,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 70º 23' NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto 21 a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 20,70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso à Via Anhanguera, confrontando até com Edilio Rosim. Do ponto 21, com rumo magt. de 73º 41' NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metro a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º 43' NO com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto 23 a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até aí com Assef Jorge Assef. Do ponto 23 com o rumo magt. de 71º 42' NO e com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto 24 além da Rodovia Anhanguera a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 73º 25' NO com a distância de 108,75 metros,

CONFERE COM O ORIGINAL

Autentico nos termos do Decreto nº  
17.031, de 20/Mai/81

Pirassununga, 08 de 11 de 2004

*ERALDO FRANCHOZA*  
1º SGT PM

MATR. N.º 9.431

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA



CONFERE COM O ORIGINAL

Autentico nos termos do Decreto nº  
INCRÁ 17.031, de 20/04/81

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431 Pirassununga, SP de *[Handwritten Signature]*  
FICHA Nº *[Handwritten]*

*[Handwritten Signature]* PIRASSUNUNGA, DE DE 19

IMÓVEL: (continuação) **GERALDO FRANCHOZA**  
1º Sgt PM

tem-se o ponto 25 a 4,70 metros, a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º 29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto 26 a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º 29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto 27 a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º 21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto 28 a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º 29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto 29 na linha de divisão e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto 29 com o rumo magt. de 39º 50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto 30 a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º 31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto 31 a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37º 04' NE com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto 32 a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até esse ponto com José Rosim. Do ponto 32 com o rumo magt. de 35º 31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto 33 além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto 32 e 33 foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto 33, com o rumo magt. de 88º 51' NE com a distância de 105,48 metros, encontra o ponto 34 a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60º 57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto 35 a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º 57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto 36 a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º 31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto 37 a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º 34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto 38 a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros, a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto 29 ao ponto 38, ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos 38 e 39 numa extensão de 108,00 metros. Do ponto 38, com o rumo magt. de 27º 08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81º

CONTINUAÇÃO

41º NE com a distância de 104,65 metros, tem-se o ponto 40 a 6,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 85º 23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto 41 a 18,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 88º 46' NE com a distância de 121,49 metros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82º 02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04º 07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 06º 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da Rua Coronel Franco, de frente a Avenida Capitão Antonio - Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76º 55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. A Escrevente Autorizada Maria Ercília Capodifoglio Zanichelli O Oficial Maior

AV.9 - em 06 de novembro de 1991.

Por requerimento datado de 26 de julho de 1991, a Prefeitura Municipal desta cidade, representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Euberto Nemésio Pereira de Godoy, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.075.087 e CPF. 135.164.088-87, residente e domicilia do nesta cidade, requereu a esta averbação a fim de ficar constando o seguinte: quando da execução do loteamento Vila Redenção, desta cidade, foi aberta a Rua "C", atual Rua FELEPPE MALAMAN, que divisa com o imóvel desta matrícula; não tendo sido utilizado área de terra, do imóvel desta matrícula, para abertura da citada via pública. A Escrevente Autorizada Maria Ercília Capodifoglio Zanichelli (Maria Ercília Capodifoglio Zanichelli). A Oficial Interina Dirce Capodifoglio Zanichelli (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

COMARCA DE PIRASSUMUNGA - SP.

A presente certidão é feita por meio reprográfico, nos termos do art. 1º da Lei nº 8918/73, e cópia autêntica do original, desta escritura, dou fé.

D	14,01
Ao Esc.	2,21
Ao PESP	3,15
SINCER	0,73
Trib. Judic.	0,71
Total	21,81

Sistema de recolhimento por guia.

Pirassumunga,

10/7 OUT 2004

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUMUNGA-SP

Bel. Fábio Assis de Toledo  
Oficial Registrador

CONFERE COM O ORIGINAL

Autentico nos termos do Decreto nº 17.031, de 20 Mai 81

Pirassumunga, 08 de 11 de 2004

Geraldo Franchini  
GERALDO FRANCHINI  
1º Sgt PM